

PROJETO DE LEI

Nº 32/2009

LEI Nº **8.671**

AUTÓGRAFO Nº _____

Nº _____



SECRETARIA

Autoria: FRANCISCO MOKO YABIKU

Assunto: Dispõe sobre denominação de PRAÇA EDMUNDO SAMPAIO, a uma
praça pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 32 /2009

Dispõe sobre denominação de "Praça Edmundo Sampaio" a uma praça pública de nossa cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º- Fica denominada "Praça Edmundo Sampaio" a praça pública localizada na Rua Moacyr Figueira ao lado do número 311, na confluência com a Rua Comendador Oeterer, nesta cidade.

Art. 2º - As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1933 - 2004".

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei nº 7.244, de 02 de setembro de 2004.

S/S., 16 de fevereiro de 2009.


Francisco Moko Yabiku
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

EDMUNDO SAMPAIO, filho de Oswaldo Sampaio e Afra Correa Sampaio, nasceu em 1933, na cidade de Mairinque, SP.

Filho de ferroviário, desde cedo demonstrava sua paixão pela ferrovia e pelo futebol.

Garoto ainda, sua família mudou-se para a cidade de São Paulo, mais precisamente no Bairro da Barra Funda.

Aos 14 anos, começou a trabalhar nos depósitos da antiga Estrada de Ferro Sorocabana, e aos 16 anos, sai dos campos de várzea para a categoria amadora da Sociedade Esportiva Palmeiras.

Contando com a estabilidade do emprego na Sorocabana, atuou como jogador profissional somente em clubes cuja cidade possuísse ramal ferroviário.

Em 1.959, casou-se com Madeiline Miranda Sampaio, com quem teve os filhos Jefferson e Ana Maria.

Além da Sociedade Esportiva Palmeiras, atuou pelo Nacional Atlético Clube, da capital, e no interior pelo Esporte Clube São Bento, Associação Atlética Saltense, XV de Piracicaba e Estrada de Ferro Sorocabana, no qual encerrou sua carreira como jogador de futebol profissional.

No ano de 1977, aposentou-se na FEPASA, após 30 anos de trabalho na ferrovia, passando a dedicar seu tempo à família e ao grupo de Seresteiros do Bar Tudo Azul.

Em março de 2.004, passou ao oriente eterno, deixando saudades entre os seus.

S/S., 12 de fevereiro de 2009.


 Francisco Moko Yabiku
 Vereador



Recebido em

18 de fevereiro de 2009

Jose
Secretaria

A Consultoria Jurídica e Comissão:

S/S 19 / 02 / 2009

Presidente

VISTA

A _____

Em _____ de _____ de _____

Secretaria

Lei Ordinária nº : 7244

Data : 02/09/2004

Ementa : Dispõe sobre denominação de “Edmundo Sampaio“ a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 7.244, de 02 de setembro de 2004.

Dispõe sobre denominação de “Edmundo Sampaio“ a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº210/2004 - do Edil Francisco Moko Yabiku.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada “Edmundo Sampaio“ a uma praça pública, localizada na confluência da Rua Nicolau Pereira de Campos Vergueiro com a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira (sentido centro-bairro), na Vila São Jorge, nesta cidade.

Art. 2º As placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1933 - 2004“.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de setembro de 2004, 350º da Fundação de Sorocaba.

RENATO FAUVEL AMARY
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTÔNIO BOLINA
Secretário de Edificações e Urbanismo

Publicada na Divisão de Protocolo Geral, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Protocolo Geral



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 032/2009

A autoria da presente proposição é do Vereador Francisco Moko Yabiku.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de "Edmundo Sampaio" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:

VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 20 de fevereiro de 2.009.

MARCOS MACIEL PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:


MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Consultora Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 032/2009, de autoria do Edil Francisco Moko Yabiku, que dispõe sobre denominação de "PRAÇA EDMUNDO SAMPAIO" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 26 de fevereiro de 2009.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


PAULO FRANCISCO MENDES
Membro

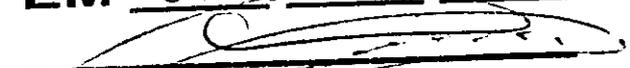

ANSELMO ROLIM NETO
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA

APROVADO REJEITADO SO 08/09

EM 03 / 03 / 2009



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Nº 0151

Sorocaba, 03 de março de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafo".

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, o(s) Autógrafo(s) n.º(s) 21, 22 e 23/2009, ao(s) Projeto(s) de Lei n.º(s) 02, 32 e 33/2009, já aprovado(s) em definitivo por este Legislativo.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Mari/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

09

Nº

AUTÓGRAFO Nº 22/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2009

Dispõe sobre denominação de “EDMUNDO SAMPAIO” a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 32/2009 DO EDIL FRANCISCO MOKO YABIKU

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “EDMUNDO SAMPAIO” a Praça Pública localizada na Rua Moacyr Figueira, ao lado do n. 311, na confluência com a Rua Comendador Oeterer, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1933 - 2004”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei n. 7.244, de 02 de setembro de 2004.



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” DE 13 MARÇO DE 2009 / Nº 1.356

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 8.671,
DE 9 DE MARÇO DE 2 009.**

(Dispõe sobre denominação de “EDMUNDO SAMPAIO” a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 32/2009 - autoria do Vereador FRANCISCO MOKO YABIKU.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “EDMUNDO SAMPAIO” a Praça Pública localizada na Rua Moacyr Figueira, ao lado do nº 311, na confluência com a Rua Comendador Oeterer, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1933 - 2004”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei nº 7.244, de 02 de setembro de 2004.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de Março de 2 009, 354º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





LEI Nº 8.671, DE 9 DE MARÇO DE 2 009.

(Dispõe sobre denominação de “EDMUNDO SAMPAIO” a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 32/2009 - autoria do Vereador FRANCISCO MOKO YABIKU.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

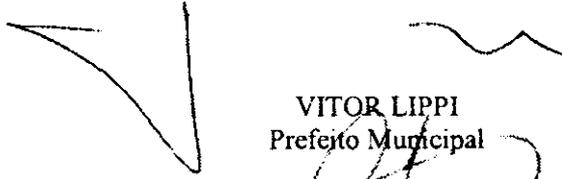
Art. 1º Fica denominada “EDMUNDO SAMPAIO” a Praça Pública localizada na Rua Moacyr Figueira, ao lado do nº 311, na confluência com a Rua Comendador Oeterer, nesta cidade.

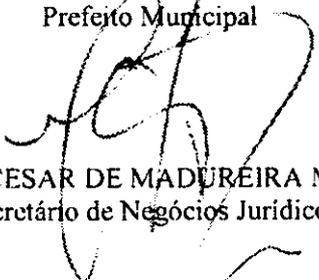
Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1933 - 2004”.

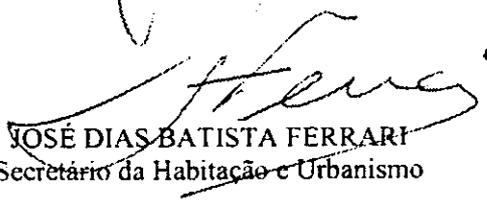
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei nº 7.244, de 02 de setembro de 2004.

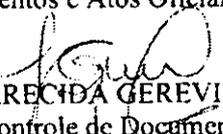
Palácio dos Tropeiros, em 9 de Março de 2 009, 354º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal


LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos


JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais